



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

=§= LEI MUNICIPAL N° 1.185, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.991. =§=

Apresenta Programas ao Plano Plurianual
para o período de 1.990 à 1.993.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

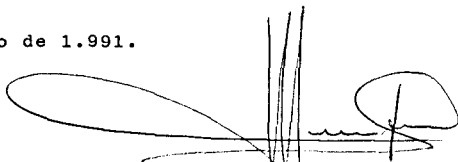
ARTIGO 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município de Icém
aprovado pela Lei N° 1.084 de 20 de Novembro de 1.989,
os programas a seguir, detalhados pelo anexo -I- com-
plementar a esta Lei;

* Construção de dezenas de Casas Populares no Conjunto
Habitacional ROMERO JOSÉ PEREIRA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, '
revogadas as disposições em contrário.


Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de Setembro de 1.991.



WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,
e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.



FERNANDO CÉSAR MARTIN
SECRET. AUX. GABINETE